



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 780 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 6 / 2016

Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA (DECRETO LEGISLATIVO Nº 246/16) E AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL LICENCIAR-SE DO CARGO PARA TRATAR DE

ANDAMENTO

ENTRADA 20/05/16

HORA: _____

PROTOCOLO Nº 180/16

VENCIMENTO: ____/____/____

VOTAÇÃO: _____

QUORUM: _____

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Decreto Leg. 252/15 - 10M: 25/05/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____/____/____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM: _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 /2016

"Dispõe sobre a suspensão de licença (Decreto Legislativo 246/16) e autorização para o Prefeito Municipal licenciarse do cargo para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso VI da LOMI".

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**;

Art. 1º. - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba a reassumir suas funções, a partir do dia 17 de maio de 2016, inclusive, em decorrência da licença concedida pelo período de 03 de maio a 17 de junho do corrente ano, através do Decreto Legislativo no. 246/2016.

Art. 2º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 03 de junho a 17 de julho, inclusive, do corrente exercício, para trata de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com o inciso VI do art. 2º e art. 144, alíneas "b" e "c" c.c. o parágrafo único do art. 174 e art. 244 e seguintes, dos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução no. 44/2008, com as alterações subsequentes).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º. Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 17 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de maio de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira - Presidente

Túlio José Tomass do Couto - Vice-Presidente

Hélio Alves Ribeiro - 1º Secretário

Luiz Carlos Chiaparine - 2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Of. ATL/GP nº 04/2016

Indaiatuba, aos 17 de maio de 2016.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal suspenda a licença concedida através do Decreto Legislativo nº 246/2016, uma vez que estou reassumindo as minhas funções, a partir desta data, em razão da licença do Vice-Prefeito para viagem ao exterior.

Requer ainda, as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda **LICENÇA** ao Prefeito Municipal, **no período de 03 de junho a 17 de julho, inclusive, do corrente exercício**, para **tratar de interesse particular, SEM REMUNERAÇÃO**, nos termos do art. 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e art. 144, cc. o parágrafo único do art. 174 e art. 244 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008, com as alterações subsequentes), tendo em vista o meu retorno que foi antecipado em razão das férias do Vice-Prefeito.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
DR. LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP

17
05
16



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*105
H*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246/16

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba, licenciar-se do cargo para tratar de interesse particular, nos termos do art. 13, inciso VI da LOMI.”

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 03 de maio a 17 de junho, inclusive, do corrente exercício, para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e art. 144, alíneas “b” e “c” c.c. o parágrafo único do art. 174 e art. 244 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008, com as alterações subsequentes).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03 de maio de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

Data de Publicação

06 / 05 / 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

hob
y

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 780 / 2016

Data da Entrada 20/05/2016 Hora da Entrada 16:45:00 Vencimento 16/11/2016

Proposição Número 6 / 2016

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto Suspensão de licença do Prefeito

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 23/5/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 04

Votos Favoráveis

Votos Contrários 07

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 20/05/16, sob nº 006/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 780/16, com 01 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/05/16.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

[Handwritten signature]

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/07/2016.

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

105

DECRETO LEGISLATIVO Nº 251/16

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre suspensão de licença (Decreto Legislativo nº 246/16) e autorização para o Prefeito Municipal licenciar-se do cargo para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso VI da LOMI.”

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba a reassumir suas funções, a partir do dia 17 de maio de 2016, inclusive, em decorrência da licença concedida pelo período de 03 de maio a 17 de junho do corrente ano, através do Decreto Legislativo nº 246/2016.

Art. 2º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 03 de junho a 17 de julho, inclusive, do corrente exercício, para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com o inciso VI do art. 2º e art. 144, alíneas “b” e “c” c.c. o parágrafo único do art. 174 e art. 244 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008, com as alterações subsequentes).

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de maio de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

Data de Publicação
25 / 05 / 2016

Imóvel: Av. Maílido Peres Quadra: B Lote 02

VILA AVAI

Proprietário: Alzir Alves Chirichelli e ou

Imóvel: Rua Sabia Quadra: G1 Lote 14

Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 1984 de 23 de Junho de 1983, Nº. 3551 de 29 de Maio de 1998 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

BAIRRO CIDADE NOVA

Proprietário: Ana Maria Prado Freire e ou

Imóvel: Rua Independência Quadra: 44 Lote 24

JARDIM CIDADE JARDIM

Proprietário: Celina Marie Okura Vieira Gonçalves

Imóvel: Rua Dr. Mario Paulo Quadra: E Lote 35

JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário: Jose Olegário Araújo

Imóvel: Rua João Narezzi Quadra: 283 Lote 06-A

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas construídas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 2384 de 22 de Abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

JARDIM CIDADE JARDIM

Proprietário: Walkiria Martins Santos Prinsnitz

Imóvel: Rua João Antonio Bernardinetti Quadra: B Lote 13

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar as calçadas de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 2384 de 22 de abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

N. R. PROF. DR. CARLOS ALDROVANDI

Proprietário: Antonio Ferreira de Freitas

Imóvel: Av. Angelo Bertelli Netto Quadra: 11 Lotes 04.05

Auto 672/2016

Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados para limpeza de terreno ou manutenção do imóvel, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Lei Municipal Nº. 5035 de 27 de Dezembro de 2006.

BAIRRO SANTA CRUZ

Proprietário: Maria Madalena Sieg e Cia Ltda

Imóvel: Rua Dos Indaiás Quadra: SN Lote 10-A

Auto 973/2016**CHACARA AREAL**

Proprietário: Mauro Monteiro

Imóvel: Rua Liberato Scarton Quadra: L Lote 04

Auto 953/2016**JARDIM DAS MARITACAS**

Proprietário: CC13 Part e Incorpor SPE Ltda

Imóvel: Rua Dots Quadra: A Lotes 04.05

Auto 937.938/2016

Proprietário: CC13 Part e Incorpor SPE Ltda

Imóvel: Rua Tres Quadra: B Lote 09

Auto 936/2016**JARDIM DOS COLIBRIS**

Proprietário: Reinaldo Ribeiro e ou

Imóvel: Rua Giorgio Moretti Quadra: 01 Lote 39

Auto 933/2016

Proprietário: Marcio Jose de Souza

Imóvel: Av. Josue Ferreira da Silva Quadra: 10 Lote 23

Auto 931/2016

Proprietário: Rubens Pantano Filho

Imóvel: Rua Prof. Suelly M. C. Ambiel Batista Quadra: 20 Lote 07

Auto 929/2016

Proprietário: Luciana Wiedner Maschietto

Imóvel: Rua Juarez Rodrigues de Lima Quadra: 30 Lote 12

Auto 988/2016

Proprietário: Luciana Wiedner Maschietto

Imóvel: Rua Juarez Rodrigues de Lima Quadra: 30 Lotes 15,16

Auto 989.990/2016**JARDIM MORUMBI**

Proprietário: Jose Edemar da Silva e ou

Imóvel: Rua Guilherme Winekind Quadra: M Lote 24

Auto 754/2016**JARDIM PAULISTA**

Proprietário: Alessandra Gallo Marino Margoni

Imóvel: Rua Moema Quadra: A Lotes 01, 02

Auto 944.945/2016**JARDIM PAULISTA II**

Proprietário: Alessandra Gallo Marino Margoni

Imóvel: Av. Higienópolis Quadra: B Lotes 01.02.03 e 04

Auto 940.942.943 e 948/2016**JARDIM PAULISTANO**

Proprietário: Odair Pereira dos Santos e ou

Imóvel: Rua Freguesia do O Quadra: B Lote 38

Auto 694/2016**JARDIM REGINA**

Proprietário: Regina Maria Gomes dos Passos

Imóvel: Rua Ricieni Scachetti Quadra: 26 Lote 31

Auto 713/2016**LOTEAMENTO EUROPARK COMERCIAL**

Proprietário: Emerf Emp e Participações Ltda

Imóvel: Av. Horst Frederico João Heer Quadra: G Lotes 29,30 e 31

Auto 974.975 e 976/2016

Proprietário: Emerf Emp e Participações Ltda

Imóvel: Rua Quatro Quadra: H Lote 22

Auto 967/2016

Proprietário: Emerf Emp e Participações Ltda

Imóvel: Rua Quatro Quadra: H Lotes 24,29,30 e 32

Auto 969.965.966 e 968/2016**LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE INDAIATUBA**

Proprietário: Soglebas Empreend Imob Spe Ltda

Imóvel: Rua Aljo Umeda Quadra: C Lote 20

Auto 928/2016**LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 5**

Proprietário: Gilberto Costa Vieira e ou

Imóvel: Rua Puma Quadra: E Lote 13

Auto 910/2016**LOTEAMENTO SEM DENOMINAÇÃO**

Proprietário: Jeaf Incorpor Part e Empre Imob Ltda

Imóvel: Rua Sol João Carlos de O Junior Quadra: SN Lote SN

Auto 950/2016**VILA VICTORIA GL 1**

Proprietário: Embrasystem Tec. em Sis Imp. Exp. Ltda

Imóvel: Av. Visconde de Indaiatuba Quadra: H Lote NU01

Auto 949/2016

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para retirarem entulho ou material de construção da área da calçada de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto

de infração. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 3.209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

CHACARA ALVORADA

Proprietário: Sidrak Ap. de Oliveira e ou

Imóvel: Rua João Bueno de Camargo Quadra: 09 Lote 07-A1

Auto 668/2016**JARDIM MORUMBI**

Proprietário: Paulo Antonio de Castro

Imóvel: Rua Augusta Steffen Quadra: D Lote 30

Auto 850/2016**JARDIM PAULISTA II**

Proprietário: Simone Antunes da Cunha

Imóvel: Rua Santana Quadra: U Lote 16

Auto 682/2016**N. R. PROF. DR. CARLOS ALDROVANDI**

Proprietário: Antonio Borba de Oliveira

Imóvel: Lucia Berna Denny Quadra: D Lote 47

Auto 834/2016

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar os muros de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 1984 de 23 de Junho de 1983, Nº. 3551 de 29 de Maio de 1998 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

O Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipal notifica, através deste edital, os contribuintes abaixo relacionados para que compareçam ao Departamento de Taxas e Posturas no horário bancário para o pagamento da referida Notificação, Imposição/Multa e Notificação/Multa. O não cumprimento da determinação especificada neste edital acarretará em inscrição em Dívida Ativa.

O referido pagamento da Notificação, Imposição / Multa e Notificação/Multa abaixo relacionadas, devem ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Infrator: Igreja Edvaldo Carlos de Souza - Vany's Salgados

Endereço: Rua Antonio Canali n° 204 Vila Brigadeiro Faria Lima

Cidade: Indaiatuba - SP

Notificação/Multa Nº 1973/2016

Atenciosamente,

José Carlos de Melo - Diretor do Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 251/16**

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre suspensão de licença (Decreto Legislativo nº 246/16) e autorização para o Prefeito Municipal licenciar-se do cargo para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso VI da LOML.”

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba a reassumir suas funções, a partir do dia 17 de maio de 2016, inclusive, em decorrência da licença concedida pelo período de 03 de maio a 17 de junho do corrente ano, através do Decreto Legislativo nº 246/2016.

Art. 2º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 03 de junho a 17 de julho, inclusive, do corrente exercício, para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com o inciso VI do art. 2º e art. 144, alíneas “b” e “c” c.c. o parágrafo único do art. 174 e art. 244 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008, com as alterações subsequentes).

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de maio de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROC. ADM.: Nº 3573/16

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de medicamento com a empresa **Abbvie Farmacêutica Ltda.**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, atendendo ao pedido de tutela antecipada - Processo nº 1000464-83.2016.8.26.0248.

Indaiatuba, 23 de maio de 2016.

Nuncio Lobo Costa - Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

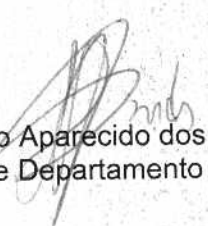
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/11
JP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 11 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 / 07 / 2016.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 25 / 07 / 16.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria